



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 391

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE MIRANDÓPOLIS | 3 |
| Atos Legislativos | 3 |
| Atos | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 391

Página 2 de 6

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 025/2019

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- CONCEDER nos termos do Art. 43 e 44 da lei Complementar Municipal 054/2008 c.c. artigo 40, § 7º, I da CF/88, pensão por morte do servidor inativo Oswaldo Pereira da Silva, RG. 9.630.551-4/SSPSP, CPF/MF. 039.993.368-97, falecido em 22/05/2019 à beneficiária DIVINA FRANCISCA DE MEIRA DA SILVA, RG. 34.870.208-5/SSPSP, CPF/MF 272.167.328-98, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 23 de maio, 34, centro de Mirandópolis/SP.

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos em 22/05/2019(data falecimento).

Mirandópolis-SP., 07 de junho de 2019.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e

Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 391

Página 3 de 6

PODER LEGISLATIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Mirandópolis

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16.800-000 - Tel.: 18 3701.1800

C.M.M
FLS. 1236

ATA N°. 03, DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE N°. 002/2019, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos quatro dois dias de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019), às 13h00min, no prédio da Câmara Municipal de Mirandópolis, situado na Praça Papa João XXIII, n° 115, no Plenário da Casa, reuniram-se os Vereadores NIVALDO APARECIDO RIBEIRO, WELLINGTON DE BRITO DE OLIVEIRA e MATIAS DOS SANTOS EVARDE, respectivamente, Presidente, Relator e Membro, designados através do Ato do Presidente n°. 05/2019, de 07 de março de 2019, para compor a Comissão Processante n°. 002/2019, com o objetivando de deliberar sobre os documentos juntados nos autos às fls. 1168/1235. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão Processante informou que houve a perda superveniente do interesse de agir da presente comissão processante que tinha por objetivo a cassação dos mandatos dos Denunciados, caso restasse comprovadas as infrações política-administrativa imputadas na denúncia, tendo em vista que o Decreto Legislativo n°. 001/2019 já declarou a vacância dos cargos dos Denunciados em cumprimento a decisão proferida pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral na sessão realizada em 25 de abril de 2019, que por maioria de votos negou provimento ao Recurso Especial Eleitoral n°. 274-02.2016.6.26.0153 - TSE, mantendo a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de



Câmara Municipal de Mirandópolis



Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16.800-000 - Tel.: 18 3701.1800

São Paulo - TRE/SP, que indeferiu o pedido de registro de candidatura formulado por Regina Celia Mustafa Araújo e José Antônio Rodrigues para concorrer às Eleições Municipais de 2016 pela Coligação "Mirandópolis Forte - Transparência, Responsabilidade e Respeito". Informou ainda, como é de conhecimento dos Nobres Vereadores que compõe esta Comissão Processante, que o Presidente da Câmara Municipal - Dr. Dr. CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES já foi empossado no cargo de Prefeito Interino do Município de Mirandópolis, em virtude do Decreto Legislativo nº. 001/2019 editado em razão da referida decisão proferida pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral que indeferiu o registro de suas candidaturas. Após o estudo detalhado dos documentos de fls. 1168/1235, os Membros da Comissão Processante, de forma unanime, votaram pelo arquivamento da presente denúncia, devido à perda superveniente do interesse de agir, sob a fundamentação de que a continuidade dos trabalhos de investigação não irá produzir nenhum resultado prático, haja vista que os mandatos dos Denunciados já foram extintos em razão da decisão proferida pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral no Recurso Especial Eleitoral nº. 274-02.2016.6.26.0153, tendo inclusive o Presidente desta Casa de Leis sido empossado no cargo de Prefeito interino do Município. Nada mais havendo a tratar, a presente ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Processante nº 002/2019, devendo a mesma ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 391

Página 5 de 6



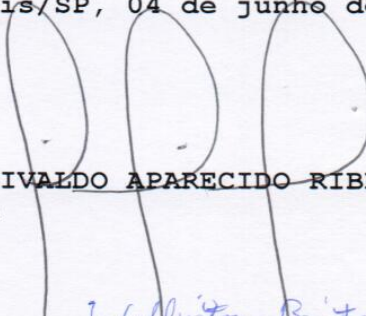
Câmara Municipal de Mirandópolis

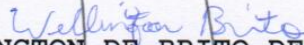
Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16.800-000 - Tel.: 18 3701.1800

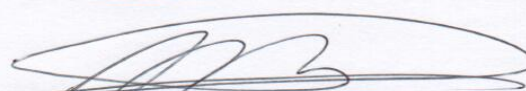
C.M.M
FLS. 12389a

publicada no Diário Eletrônico do Município de
Mirandópolis.

Mirandópolis/SP, 04 de junho de 2019.


VEREADOR NIVALDO APARECIDO RIBEIRO
Presidente


VEREADOR WELLINGTON DE BRITO DE OLIVEIRA
Relator


VEREADOR MATAIS DOS SANTOS EVARDE
Membro



Câmara Municipal de Mirandópolis

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16.800-000 - Tel.: 18 3701.1800

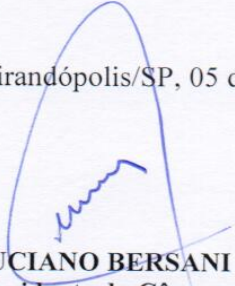
C.M.M
FLS. 1239 da

COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 002/2019

DECISÃO:

1. Acolho a decisão de fls. 1236/1238 dos Membros da Comissão Processante nº. 002/2019, que reconheceu a perda superveniente do interesse de agir, em razão dos mandatos dos Denunciados terem sido extintos por decisão prolatada pelo TSE;
2. Arquive-se o presente processo.

Mirandópolis/SP, 05 de junho de 2019.


LUCIANO BERSANI
Presidente da Câmara

ciente 10/06/2019
Abelardo